



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE

Aquisição de 8 (oito) trenas manuais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DOS BENS E RESULTADOS PRETENDIDOS

Atualmente, a SEPRO conta com 6 (seis) servidores e 2 (dois) estagiários, além da titular da seção, sendo que todos necessitam de trena para darem início aos trabalhos do setor (projetos), que hoje detém apenas uma trena manual, manifestamente insuficiente para as constantes demandas.

Com a aquisição dos bens, espera-se atender com maior presteza e agilidade aos chamados de outros setores do Tribunal, pois não mais se dependerá, para a realização dos trabalhos iniciais, da disponibilização da trena, por um servidor ou estagiário do setor, que a esteja utilizando em campo, a outro, em virtude da insuficiência de material.

3. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Esta seção obteve acesso a duas contratações anteriores, cujos trâmites se encontram nos processos/PAD nº 1413546/2014 e nº 1601557/2016, a seguir sintetizados:

- No processo/PAD nº 1413546/2014, foram adquiridas 15 (quinze) trenas de aço, com metragem de 5 m, ao preço unitário de R\$16,89 (dezesesseis reais e oitenta e nove centavos), totalizando R\$253,35 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme documentos/PAD nº 238783/2014 (Termo de Referência), nº 254303/2014 (Nota de Recebimento) e nº 252547/2014 (Nota Fiscal);

- No processo/PAD nº 1601557/2016, foram adquiridas 16 (dezesesseis) trenas de aço, com metragem de 5 m, ao preço unitário de R\$11,90 (onze reais e noventa centavos), totalizando R\$190,40 (cento e noventa reais e quarenta centavos), conforme documentos/PAD nº 024651/2016 (Termo de Referência), nº 047405/2016 (Nota de Recebimento) e nº 044733/2016 (Nota Fiscal).

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Sugere-se que os bens solicitados sejam acondicionados, preferencialmente, no todo ou em parte, em material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-

2, devendo os referidos critérios ser analisados conjuntamente com a pesquisa mercadológica, a fim de não prejudicarem o processo de aquisição.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS ESCOLHIDOS

8 (oito) trenas manuais com trava (ou freio), fita de aço com ponta magnética, largura da fita entre 16 e 19 mm, com metragem de 5 m, no mínimo duas escalas (métrica e imperial), acabamento emborrachado ou polimérico, marcas "Starrett", "Jomarca" ou equivalente, de melhor qualidade.

6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA (COM MEMÓRIA DECÁLCULO, SE POSSÍVEL)

Justifica-se a quantidade solicitada pelo número de servidores e estagiários atualmente lotados na SEPRO, sendo 8 (oito) no total, sem contar com a titular da seção.

Cristiane Belém Peres
Seção de Projetos

Águeda Gino Colú Nery Ferreira
Chefe da Seção de Projetos

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ÁGUEDA GINO COLÚ NERY FERREIRA, Chefe de Seção**, em 07/11/2022, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE BELÉM PERES, Técnico Judiciário**, em 07/11/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3509311** e o código CRC **D01F0161**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 8 (oito) trenas de bolso para utilização pelos servidores e estagiários da SEPRO (Seção de Projetos), de acordo com as especificações técnicas descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇOS	
			UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	<p>Trena de bolso com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formato ergonômico, com revestimento emborrachado ou polimérico, resistente a quedas; • Recolhimento automático; • Trava ou freio; • Material da fita: aço; • Comprimento da fita: 5 metros; • Graduação em mm (escala métrica) e polegadas (escala imperial); • Acondicionamento dos produtos, de preferência, em material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2; • Referências: marcas "Starrett", "Jomarca" ou equivalente, de melhor qualidade. 	8 (oito)		

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

Trata-se de instrumento imprescindível para a realização de medições de ambientes internos e externos, com o objetivo de fazer levantamentos arquitetônicos para subsidiar a elaboração de projetos de alteração de leiautes e reformas, atividades constantemente efetuadas pela SEPRO.

3. PRAZO DE GARANTIA

A empresa contratada será responsável pela garantia dos produtos, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

4. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo máximo para entrega das trenas é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) ao(s) exigido(s) na solicitação, a empresa terá 5 (cinco) dias corridos para substituição da(s) trena(s) defeituosa(s), a contar da comunicação, via e-mail, de recusa do produto pelo TRE-MG. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa da CONTRATADA.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

As trenas deverão ser entregues na SEPRO - Seção de Projetos – do Tribunal Regional Eleitoral, situada na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar – Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG.

A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 18 horas, após prévio agendamento com servidor da SEPRO, pelos telefones (31) 3307-1191, (31) 3307-1368 ou (31) 3307-1612.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento da rampa pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

8. PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por

cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias corridos.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme legislação vigente.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Cristiane Belém Peres

SEPRO

Águeda Gino Colú Nery Ferreira

Chefe da SEPRO



Documento assinado eletronicamente por **ÁGUEDA GINO COLÚ NERY FERREIRA, Chefe de Seção**, em 07/11/2022, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE BELÉM PERES, Técnico Judiciário**, em 07/11/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3509462** e o código CRC **BC9CB588**.

